

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola Integrada José de Alencar

EMENTA: Recredencia a Escola Integrada José de Alencar, Censo Escolar nº 23272252, mantida por Leandro Lourenço Dias, sediada na Rua Joaquim Ponciano, número 766, bairro Centro, CEP: 62800-000 – Aracati-CE, e renova o reconhecimento de seu Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com previsão de ofertar nove turmas de até 30 (trinta) vagas semestrais, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

NUP: 30021.001162/2025-44

PARECER Nº: 473/2025

APROVADO EM: 5/11/2025

I – RELATÓRIO

Pedro Henrique de Lima, diretor pedagógico da Escola Integrada José de Alencar, mediante o processo NUP 30021.001162/2025-44, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

A análise documental ficou sob a responsabilidade da assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita. O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Ismael Moreira de Sousa, mestre em Enfermagem, designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 144, de 5 de agosto de 2025.

A Escola Integrada José de Alencar é uma instituição de direito privado, devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.179.423/0001-41, credenciada pelo Parecer nº 0346/2021 até 31/12/2025 e tem sede na Rua Joaquim Ponciano, número 766, bairro Centro, CEP: 62800-000 – Aracati-CE, Censo Escolar nº 23272252.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e da Coordenadora do Curso – (online);

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

- 3) Corpo Docente – (online);
- 4) Plano de Curso – (online);
- 5) Regimento Escolar – (online);
- 6) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, o processo foi analisado com base as Resoluções nº 466/2018/CEE e nº 485/2020/CEE, bem como o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição 2021/MEC, com alteração de conteúdo em 29/11/2024. A instituição atendeu às diligências solicitadas pela Assessoria Técnica da Cedup, ficando em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e a legislação vigente do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Pedro Henrique de Lima, licenciado em Letras – Português, mestre em Educação, e com especialização em Gestão com Ênfase em Coordenação e Supervisão Escolar, é o responsável pela direção pedagógica. Maria Edneia Maia de Souza, bacharela em Enfermagem, com especialização em Enfermagem Ginecológica e Obstétrica, especialização em Urgência e Emergência: Adulto e Pediátrico, especialização em Residência Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva, é a responsável pela coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Edinilson Lima Ferreira da Costa, Registro nº. 105.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios da Escola Integrada José de Alencar. O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos quatro módulos e à carga horária, como seguem:

FOR: GR
REV: KB

2/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

MÓDULO I			
COMPONENTE CURRICULAR	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
História, Ética e Legislação de Enfermagem	40h	-	40h
Políticas Públicas de Saúde –SUS	40h	-	40h
Anatomia e Fisiologia Humana	60h	30h	90h
Psicologia Aplicada a Enfermagem	40h	-	40h
Biossegurança do Trabalho	50h	10h	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL (MÓDULO I)	230h	40h	270h

MÓDULO II			
COMPONENTE CURRICULAR	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
Semiologia e Somiotécnica em Enfermagem	30h	50h	80h
Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	40h	20h	60h
Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher	60h	20h	80h
Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente	60h	20h	80h
Assistência de Enfermagem em Geriatria	50h	10h	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL (MÓDULO II)	240h	120h	360h

MÓDULO III			
COMPONENTE CURRICULAR	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva	60h	-	60h
Assistência de Enfermagem à Saúde Mental	50h	10h	60h
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40h	30h	70h
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	60h	40h	100h
Estágio Supervisionado I	-	200h	200h
CARGA HORÁRIA TOTAL (MÓDULO III)	240h	280h	490h

MÓDULO IV			
COMPONENTE CURRICULAR	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
Assistência de Enfermagem em Clínica Médica	60h	20h	80h
Assistência de Enfermagem em Clínica Cirúrgica	60h	20h	80h
Estágio Supervisionado II	-	300h	300h
CARGA HORÁRIA TOTAL (MÓDULO IV)	120h	340h	460h

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	
Carga Horária Teórica/Prática	1.080h
Estágio Supervisionado	500h
Atividades Extracurriculares	120h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.700h

O estágio supervisionado será realizado nas seguintes unidades de saúde: Secretaria Municipal de Saúde de Aracati/CE (contempla toda Rede Municipal, UBS, UPA, Hospital Municipal, etc.); e Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac – HS, com o objetivo de promover experiência, prática e vivência profissionais para os alunos, qualificando a formação.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pela professora Marcilene Onório da Silva, bacharela em Enfermagem, com especialização em Saúde da Família e especialização em Saúde e Segurança do Trabalho.

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por nove professores, todos bacharéis. Entre eles, seis possuem especialização.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Anne Krícia Garcia Simões	Bacharela em Enfermagem	▪ Anatomia e Fisiologia Humana	01
Bianca Elza da Silva Lopes	Bacharela em Enfermagem Especialização em Enfermagem em Saúde Pública com Ênfase em Vigilância em Saúde.	▪ Semiologia e Somiotécnica em Enfermagem; ▪ Assistência de Enfermagem em Clínica Médica	02

FOR: GR
REV: KB

4/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Francisco Diego Fernandes da Silva	Bacharel em Enfermagem; Especialização em Atenção Primária à Saúde com Ênfase na Estratégia de Saúde da Família; Especialização em Prescrição de Medicamentos por Enfermeiros nos Serviços Públicos de Saúde; Especialização em Enfermagem em Saúde Pública com Ênfase na Vigilância em Saúde; Especialização em Planejamento e Gestão em Saúde.	<ul style="list-style-type: none">▪ História, Ética e Legislação de Enfermagem;▪ Políticas Públicas de Saúde – SUS;▪ Microbiologia, Parasitologia e Imunologia.	03
Ianna Luisa Lima Matos Silva	Bacharela em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">▪ Assistência de Enfermagem em Clínica Cirúrgica	01
José Lenilson Paiva Gomes	Bacharel em Enfermagem; Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência; Especialização em Atenção Básica à Saúde com Ênfase na Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">▪ Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher;▪ Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente.	02
Mardônio da Silva Nascimento	Bacharel em Enfermagem Especialização em Enfermagem em Oncologia; Especialização em Farmacologia; Especialização em UTI; Especialização em Urgência e Emergência; Especialização em Enfermagem do Trabalho; Especialização em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<ul style="list-style-type: none">▪ Farmacologia Aplicada a Enfermagem;▪ Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência.	02

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Maria Edneia Maia de Sousa	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Urgência e Emergência Adulta e Pediátrica; Especialização em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica; Especialização em Saúde Mental Coletiva.	<ul style="list-style-type: none">Assistência de Enfermagem em Geriatria.	01
Nataly Rocha de Lima	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde; Especialização em Enfermagem em Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none">Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva;Biossegurança do Trabalho.	02
Roberto Gomes da Silva	Bacharel em Psicologia	<ul style="list-style-type: none">Psicologia Aplicada à Enfermagem;Assistência de Enfermagem à Saúde Mental.	02

Comentário do especialista quanto ao corpo docente

O corpo docente é qualificado, com formação adequada e ampla experiência em diversas áreas da enfermagem e da saúde.

Comentário do especialista quanto à matriz curricular

A matriz curricular promove uma articulação efetiva entre a formação integral do Técnico em Enfermagem e o desenvolvimento de suas competências. Há uma integração entre as atividades que favorecem o aprendizado, abordando áreas essenciais para a atuação profissional. Além disso, está em conformidade com a legislação vigente e os requisitos operacionais de registro exigidos pelo CEE/CE.

FOR: GR
REV: KB

6/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

A justificativa está alinhada aos objetivos do curso, oferecendo condições para que os alunos desenvolvam competências gerais da área da Saúde e específicas para a qualificação técnica. Essas competências são baseadas na análise do processo de trabalho em Enfermagem, com ênfase nos valores éticos e políticos, e nas bases sociais, econômicas, técnicas e científicas.

Comentários do especialista quanto à organização curricular

O curso é composto por quatro módulos, totalizando 1.700 horas de aulas, das quais 1.200 horas são teóricas e práticas e 500 horas correspondem ao estágio supervisionado. Os conteúdos estão organizados de forma coerente e baseados nos princípios de interdisciplinaridade e contextualização, abordando conteúdos básicos e estratégicos para a formação do estudante, além de valores ético-profissionais essenciais para a atuação em saúde e enfermagem. O avaliador recomenda a atualização das referências bibliográficas de cada componente curricular.

O curso tem como objetivo proporcionar aos alunos os conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional, capacitando-os para atuar de forma eficaz e alinhada à realidade do campo de trabalho. Essa formação se concretiza por meio de um ensino que valoriza o aproveitamento de experiências prévias e está alinhado ao perfil profissional do Técnico em Enfermagem.

Ao concluir o curso, o aluno deverá apresentar um conjunto de competências gerais que o capacitem para atuar na área da Enfermagem, em conformidade com as atribuições legais e as exigências do mercado de trabalho.

O Plano de Curso atende integralmente às determinações do Conselho Estadual de Educação e das diretrizes curriculares nacionais, focando nas habilidades, as competências e nos requisitos do profissional técnico que se pretende formar.

Horário do curso

	Previsão Início	Previsão Término	Horário	Dias da Semana	Qtd. Vagas
1	05/08/2024	07/08/2026	18:30 às 21:45	SEG TER QUA QUI SEX	30
2	10/02/2026	12/02/2027	18:30 às 21:45	SEG TER QUA QUI SEX	30
3	01/04/2025	02/04/2027	08:00 às 12:00	SEG TER QUA QUI SEX	30

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 473/2025

4	01/08/2023	01/08/2025	18:30 às 21:45	SEG TER QUA QUI SEX	30
5	01/08/2023	01/08/2025	08:00 às 12:00	SEG TER QUA QUI SEX	30
6	01/08/2023	01/08/2025	08:00 às 12:00	SEG TER QUA QUI SEX	30
7	05/02/2024	06/02/2026	08:00 às 12:00	SEG TER QUA QUI SEX	30
8	05/02/2024	06/02/2026	18:30 às 21:45	SEG TER QUA QUI SEX	30
9	05/02/2024	06/02/2026	18:30 às 21:45	SEG TER QUA QUI SEX	30

Comentários do especialista quanto aos materiais didáticos

O material didático é disponibilizado por meio de aplicativos em nuvem ou drive, repassados pelos docentes aos estudantes.

A biblioteca dispõe de espaço próprio, bem iluminado, climatizado e mobiliado de forma adequada. Não há área destinada a estudos individuais. O ambiente é parcialmente acessível, com portas largas e áreas adaptadas para cadeirantes, embora ainda não possua piso tátil. O acervo físico está catalogado e organizado por áreas do conhecimento, em quantidade suficiente de títulos e exemplares para atender à demanda dos estudantes. Há acesso à Internet, acervo virtual específico do curso e sistema de empréstimo de obras. A gestão é realizada por profissional responsável, no entanto, recomenda-se atualização de algumas publicações.

Comentários do especialista quanto aos aspectos físicos

As salas de aula são confortáveis, organizadas e dispõem de carteiras em número suficiente, quadros brancos, iluminação e climatização adequadas, atendendo ao quantitativo de alunos. Não há necessidade estrutural de rampas de acesso, mas será necessário instalar piso tátil. As portas possuem largura compatível para o acesso de cadeirantes. Não existe espaço exclusivo para a diretoria, coordenação pedagógica, orientação de estágio e atendimento aos discentes, sendo utilizada uma sala compartilhada entre secretaria, coordenação e direção para o desempenho dessas funções administrativas. Há, ainda, uma sala destinada aos professores, com ambiente adequado para reuniões e estudos, equipada com iluminação e climatização adequadas, computadores, impressora e acesso à Internet, garantindo suporte apropriado às atividades docentes.

FOR: GR
REV: KB

8/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

O laboratório de informática dispõe de uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, oferecendo um número adequado de computadores completos à disposição dos usuários. Todos com acesso à Internet e softwares especializados que atendem de forma satisfatória às necessidades do Curso Técnico em Enfermagem.

O laboratório de Enfermagem é totalmente acessível e possui uma ambiência adequada, além de equipamentos específicos para as aulas práticas, alinhados aos conteúdos curriculares do curso com serviço para apoio aos estudantes. Apresenta acessibilidade, dispondo de portas com largura compatível para cadeirantes e espaços adaptados nas bancadas, embora não possua rampas de acesso, piso tátil e sinalização nas portas. A gestão é realizada por profissional responsável.

As instalações estão em boas condições, com salas confortáveis e acessíveis. Todos os ambientes são climatizados, bem iluminados, com mobiliário confortável e acesso à Internet, garantindo um atendimento de qualidade a alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, a Escola Integrada José de Alencar precisa melhorar as condições para a movimentação de Pessoas com Deficiência – PcD de um modo geral.

Resultado do processo avaliativo

O Curso Técnico em Enfermagem obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 4(quatro) dimensões D1: GESTÃO ESCOLAR E INSTRUMENTOS DE GESTÃO (13 indicadores); D2: ASPECTOS PEDAGÓGICOS (17 indicadores); D3: PESSOAL (4 indicadores), e D4: INFRAESTRUTURA (17 indicadores), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

Por fim, para o Avaliador, a Escola Integrada José de Alencar tem estrutura para abrigar suficientemente as nove turmas com 30 (trinta) alunos, ofertadas pelo Curso Técnico em Enfermagem, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 473/2025

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,76	2	7,52
Dimensão 2	3,52	3	10,56
Dimensão 3	4	2	8,0
Dimensão 4	3	3	9,0
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			35,08
Conceito de Curso = 3,50 (três vírgula cinquenta)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 3,50, que denota qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020, Regulamentação profissional: Parecer Normativo n.º 001/2019/COFEN, de 27 de maio de 2019, Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, Resolução COFEN n.º 609, de 1º de julho de 2019, e Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório do mestre/avaliador, Ismael Moreira de Sousa, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento da Escola Integrada José de Alencar e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas concomitante a subsequente ao ensino médio, com previsão de ofertar nove turmas de até 30 (trinta) vagas semestrais pela Escola Integrada José de Alencar, Censo Escolar n.º 23272252, mantido por Leandro Lourenço Dias, na modalidade Presencial, sediado na Rua Joaquim Ponciano,

FOR: GR
REV: KB

10/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 473/2025

número 766, bairro Centro, CEP: 62800-000 – Aracati-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Ao expressar o voto retomo a recomendação feita pelo especialista que deverá ser observada e cumprida pela instituição:

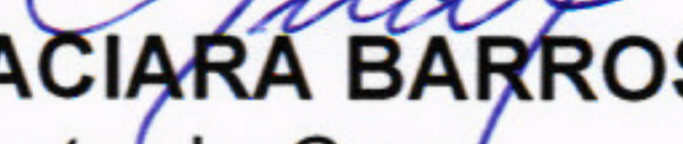
1. Em relação à organização curricular, atualizar as referências bibliográficas, dos componentes curriculares.
2. Reservar um local adequado para a secretaria escolar que guarda documentos de escrituração e necessita de espaço adequado e seguro.

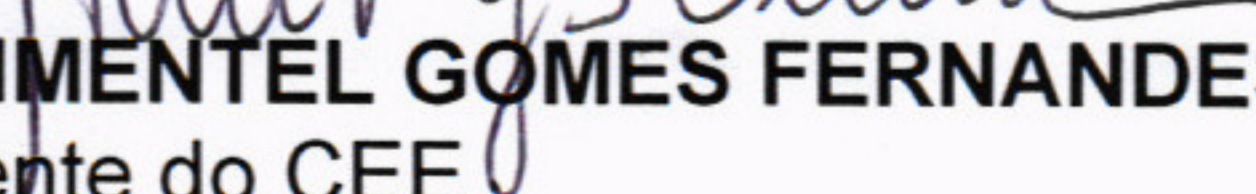
Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec, o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no D.O.E e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018. Também deverá agregar aos instrumentos de gestão (regimento e projeto pedagógico) a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazida pelos Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024, bem como adequá-los e atualizá-los às normas constantes na Resolução CEE 520/2025, que estabelece diretrizes para elaboração de instrumentos de gestão das instituições de ensino do estado do Ceará. Lei 15.100/2025, que restringe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, foi sancionada em 9 de setembro de 2025.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de novembro de 2025.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

11/11

